



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Município de Lagoa Bonita do Sul

Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Humano

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de talonetes de receituário para medicamentos controlados – modelo NR002, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Humano.

Os talonetes de receituário de medicamentos controlados são utilizados para a prescrição médica conforme normas sanitárias vigentes, sendo indispensáveis para o controle, rastreabilidade e legalidade da dispensação desses medicamentos, atendendo às exigências da Portaria nº 344/1998 da ANVISA e demais normativos aplicáveis.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo desse material e da reposição do estoque existente, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos médicos, a regularidade das prescrições e o adequado funcionamento dos serviços de saúde, evitando prejuízos à assistência farmacêutica e à população usuária do SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul, como se vê no item 852 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Local de entrega: Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Humano, no Município de Lagoa Bonita do Sul/RS.

c) Os talonetes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Talonete de receituário de medicamento controlado – modelo NR002;
- Dimensões aproximadas de 85 x 180 mm;
- Tipo de receita B;
- Papel de boa qualidade, conforme exigências sanitárias;
- Picotado e grampeado;
- Numeração sequencial;
- Impressão legível e durável;
- Cada talão contendo 20 folhas;
- Conformidade com a Portaria nº 344/1998 da ANVISA;
- Modelo conforme anexo.

d) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Os quantitativos estimados para a contratação têm como base o histórico de consumo e as últimas aquisições realizadas por esta Administração para objeto de mesma natureza.

Segue memória de cálculo conforme levantamento realizado pelo servidor Anderson Soares.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Talonete de receituário de medicamento controlado – modelo NR002, medindo 85x180 mm, receita tipo B, picotado e grampeado conforme Portaria nº 344/1998 da ANVISA, contendo 20 folhas cada talão, conforme modelo em anexo	200	5,00	1.000,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.627/2022, que regulamenta os procedimentos administrativos para pesquisa de preços no âmbito do Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizado pesquisa no licitacon-RS.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

b) O § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados aspectos como responsabilidade técnica, custos administrativos e ampliação da competitividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- c) No presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra necessário, uma vez que a aquisição dos talonetes de forma unificada proporciona economia de escala, padronização do material e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.
- d) A divisão do objeto poderia resultar em materiais com padrões distintos, comprometendo a conformidade com as normas sanitárias e a uniformidade dos receituários.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Humano indicará os seguintes servidores para acompanhamento da contratação:

- Gestor do contrato: Sr. Leonir Vicente Francesquet, Secretário Municipal;
- Fiscal do contrato: Sr. Anderson Soares, Fiscal Administrativo.

7.2 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário, declara-se viável a contratação, por atender aos padrões de mercado, à legislação vigente e ao interesse público.

Lagoa Bonita do Sul, 20 de janeiro de 2026.


Leonir Vicente Francesquet
Secretário Municipal da Saúde e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Marieli Rathke
Auxiliar Administrativa

Elisa da Silveira Lipke
Supervisora

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: / /2026

Sidinei Nilson Bach

Prefeito Municipal em exercício